



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução CIB/MT N° 175 de 03 de julho de 2014.

**Dispõe sobre a recomposição do Comitê Gestor
Estadual do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I - A Portaria GM/MS N° 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

II – A necessidade de implementar a articulação do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso com as instituições públicas de ensino e demais instâncias de gestão da saúde, com o objetivo de apoiar a consolidação das Redes de Atenção à Saúde ordenadas pela Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a recomposição do Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso, com as seguintes representações:

- a) Núcleo Estadual e Intermunicipal Técnico Científico do Telessaúde
- b) Coordenação de Atenção Primária à Saúde – SES/MT
- c) Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço – CIES/MT
- d) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – COSEMS/MT
- e) Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – SES/MT
- f) Hospital Universitário Julio Muller – HUJM
- g) Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação – SES/MT
- h) Superintendência de Vigilância em Saúde – SES/MT
- i) Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
- j) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI)
- k) Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação de Cuiabá.

Art.2° - Compete ao Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso:

**Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- a) Promover a articulação entre as instâncias de gestão estadual, municipal e de instituições de ensino, tendo em vista a gestão do programa Telessaúde Brasil Redes em âmbito estadual;
- b) Integrar a rede colaborativa entre os Pontos e Núcleos Estadual e Intermunicipal Técnico-Científicos do Telessaúde;
- c) Elaborar e implementar projetos contemplando as necessidades loco-regionais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT N° 078 de 15 de setembro de 2011

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2014.

Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT

Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

